



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.276 • QUARTA-FEIRA • 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE COM ACADEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELA, com base no Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para ocorrer com as despesas com a IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE COM ACADEMIA DA SAÚDE na Rua Professor Raimundo Nonato da Silva - Município de Luís Gomes-RN.

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

27 – ESPORTE

27.812.1006.1222 – IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE COM ACADEMIA

510.000.00 Outras Transferência de Convênio da União

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

449051.00 – Obras e Instalações.....R\$ 470.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - serão advindos através de celebração de convênio junto ao Ministério da Cidadania: Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério da Cidadania e proveniente da anulação de despesas em parte das seguintes dotações da Lei Municipal nº 421/2018:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.1002.1194 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - CONVÊNIO

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE:.....R\$ 200.000,00

02.10 – SECRETARIA DE URBANISMO

15.452.1005.1201 – AQUISIÇÃO DE UM CAMIMNHÃO

COMPACTADOR DE LIXO

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE:.....R\$ 100.000,00

17.511.1003.1123 – CONV MIN INT. NACIONAL/PMLG CONST.

AÇUDE PÚBLICO

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE:.....R\$ 170.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Luís Gomes/RN, 11 de dezembro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/GP

Luís Gomes-RN, 05 de dezembro de 2019.

EMENTA: Reestrutura a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES, Estado do Rio Grande do Norte, representada por seu Presidente, faz saber que a Câmara Municipal de Luís Gomes aprovou e ELE, com base no art. 32, Incisos IX e XI, do Regimento Interno, PROMULGA a presente Resolução Legislativa:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Art. 1º - O Poder Legislativo é exercido pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Mesa Diretora, auxiliado pelos Vereadores que a compõe.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores exercem as atribuições de sua competência constitucional e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração do Poder Legislativo.

Art. 3º - Acatadas as limitações estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e, observadas as disposições legais, o Poder Legislativo regulamentará a reestruturação e o funcionamento dos órgãos de sua administração.

Art. 4º - Fica instituídas a reforma da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Luís Gomes, nos limites de suas necessidades funcional, seguindo o explícito nos anexos desta Resolução.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - O Poder Legislativo Municipal é constituído essencialmente pelos Vereadores Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários e os Vereadores que compõem o plenário, dos órgãos de assessoramento imediato do Presidente da Mesa Diretora e Secretaria Geral.

§ 1º - São Órgãos de Assessoramento Imediato do Presidente da Mesa Diretora, todos de livre nomeação e exoneração.

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Secretaria Administrativa;
- III - Controladoria Geral;
- IV– Assessoria Jurídica;
- V – Assessoria Contábil;
- VI – Tesouraria

§ 2º - São Órgão de Assessoramento do Presente da Mesa Diretora, todos de provimento efetivo.

- I – Arquivista;
- II – Técnico de Controle Interno;
- III - Auxiliar de Serviços Gerais;
- IV – Motorista.

TITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 6º - Ao chefe de Gabinete do Presidente compete assistir direta e imediatamente ao Presidente no desempenho de suas atribuições: atender e fazer encaminhar os interessados ao Presidente, preparar os despachos e expedientes pessoais do Presidente; promover a divulgação dos atos e atividades da Câmara; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Art. 7º - Ao Secretário Administrativo compete a Administração Patrimonial; a Administração de Pessoal; a Coordenação das atividades ligadas a Administração Geral da Câmara, especialmente as de recebimento, distribuição; controle e andamento das proposições; proceder a guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Câmara; coordenar os serviços de copa; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Art. 8º - Ao Controlador Geral compete a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e ainda, a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos da administração da Câmara, além de outras atribuições imposta pela Lei nº 333/2014, de 21 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 460, de 31 de dezembro de 2014.

Art. 9º - Ao Assessor Jurídico compete prestar assessoramento jurídico-consultivo ao Presidente; elaborar Projetos de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções de iniciativa da Câmara; representar a Câmara, por procuração do Presidente, em todas as esferas judiciais do país; acompanhar a tramitação das proposições na Câmara Municipal, proceder; proceder a redação final dos projetos aprovados; pronunciar-se quanto a legalidade das proposições e atos administrativos que lhe forem submetidos pelo Presidente

Art. 10 - Ao Assessor Contábil compete a coordenação e execução das atividades financeiras e orçamentárias de despesas, de elaboração, supervisão, controle e execução do Orçamento Programa da Câmara e as demais atribuições que lhe forem outorgadas em função de seu grau profissional

Art. 11 - Ao Tesoureiro compete fazer a movimentação dos créditos bancários, conjuntamente com o Presidente; A programação financeira de desembolso; O controle e execução do Orçamento da Câmara, com informações atualizadas e fazer observar as Leis que disciplinam a questão financeira.

TITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 12 - Ao Coordenador de Arquivos compete o planejamento e organização de serviços de arquivo, acompanhamento do processo documental e informativo, controle de multicópias e de mídias, organização de arquivo morto e adoção de medidas necessárias à conservação de documentos

Art. 13 - Ao Técnico de Controle Interno compete o planejamento, supervisão, acompanhamento, coordenação, orientação, assessoramento, controle e execução de trabalhos, estudos, ajustes e análises de processos e das atividades do sistema de controle interno.

Art. 14 - Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da Câmara; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

Art. 15 - Ao Motorista compete a condução de veículos próprio da Câmara Municipal, nas atividades determinada pela Presidência da Casa, com o devido zelo e correção, sempre respeitando as regras de trânsito.

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - O Organograma Reestruturado do Poder Legislativo encontra-se no anexo I, desta Resolução.

Art. 17 - A tabela de Vencimentos e Vantagens dos cargos reestruturados por esta Resolução, consta do anexo II.

Art. 18- O Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal será regulamentado oportunamente por Resolução da Mesa diretora.

Art. 19 - até que se realize o concurso público, os servidores que ocupam os cargos destinados ao certame, permanecerão exercendo suas funções normalmente.

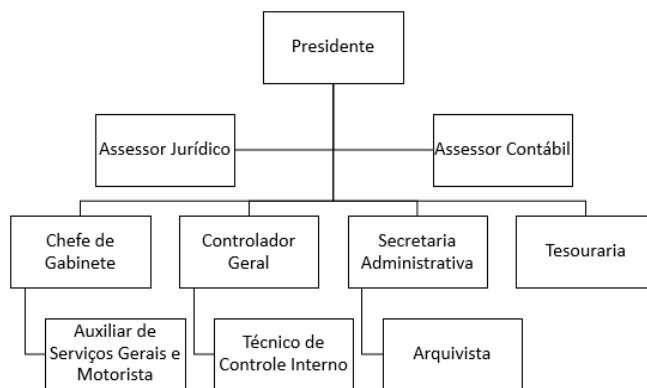
Art. 20- As despesas decorrente desta Resolução, se dará por conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gean Carlos da Silva Batista de Morais
Presidente

ANEXO I

ORGANOGRAMA



ANEXO II

CARGO Nº DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS (\$)
Chefia de Gabinete	01	998.00
Secretaria Administrativa	01	1.374,50
Controladoria Geral	01	998.00
Assessoria Jurídica	01	1.947,90
Assessoria Contábil	01	1.374,50
Tesouraria	01	1.374,50
Arquivista	01	998.00
Técnico de Controle Interno	01	998.00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	998.00
Motorista	01	998.00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2019

O presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.16, da Lei Orgânica Municipal, c/c Art.32, Inciso XI, do Regimento Interno, desta Casa Legislativa. CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores, para se fazerem presentes na Reunião Ordinária, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2019, às 19:00 h, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 11 de novembro de 2019.

Gean Carlos da Silva Batista Morais
Presidente

19ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO DO 3º (TERCEIRO) ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2019/2020, QUE SE REALIZARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 19:00 H.

PAUTAS DOS TRABALHOS

- Apreciação e deliberação da ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 1º Período do 3º ano Legislativo, Biênio 2019/2020.
- Apreciação e deliberação da ata da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 1º Período do 3º ano Legislativo, Biênio 2019/2020
- Apreciação e deliberação da ata da 18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 1º Período do 3º ano Legislativo, Biênio 2019/2020.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposições e deseje tecer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

GRANDE EXPEDIENTE:

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com o secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo 30 minutos.

ORDEM DO DIA:

- Leitura do Projeto de Lei nº 026/2019, que dispõe sobre a Obrigatoriedade de Apresentação da Caderneta de Vacinação Infantil no ato da Matrícula em Creche e Escola das Redes Municipal de Ensino Público e Privada de Luís Gomes e dá outras providências.
- Leitura do Projeto de Lei nº 027/2019, dá nova redação a lei municipal 0017/97, que cria o conselho municipal de alimentação escolar e dá outras providências.
- Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo 023/2019 que concede moção de aplauso de reconhecimento a fundação Francisca Fernandes Claudino-FUNFFEC.
- Mensagem da Excelentíssima Prefeita Municipal Mariana Fernandes.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 11 de novembro de 2019.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 / 2019 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura na pessoa do SR. CÍCERO MENDES DE OLIVEIRA, vem através do presente edital, CUMPRINDO A LEI MUNICIPAL Nº 415 de 23 de agosto de 2018 no seu Art. 6º, convocar os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes do poder Executivo, Legislativo, representantes comunitários e a sociedade civil para uma reunião ordinária que terá como a pauta a finalização da estrutura do Calendário Cultural de Luís Gomes.

Local: Secretaria Municipal de Cultura.
Rua Ozório Pinheiro, nº 44, Centro.
Dia e Horário: 16 de dezembro de 2019, às 10h.

Luís Gomes/RN, 11 de dezembro de 2019

Cícero Mendes de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Portaria nº 095/2019

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 – Centro-
Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário de Administração

Endereço Eletrônico
www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br

E-mail
doluisgomes@gmail.com
